



PROCESSO	-
INTERESSADO	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR
ASSUNTO	Portaria de cobranças

DELIBERAÇÃO Nº 01/2018 – COAF-CAU/SC

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia trinta de janeiro de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete à COAF propor, apreciar e deliberar sobre processos de cobrança de anuidades, taxas e multas, conforme o artigo 96, XX, do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando que compete à COAF instruir, apreciar e deliberar, em primeira instância, sobre o deferimento de requerimentos de revisão de cobrança de anuidade, conforme o artigo 96, XXI, do Regimento Interno do CAU/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Portaria Normativa nº 01/2017 do CAU/SC, de 24/01/2017 – que regulamenta, no âmbito do CAU/SC, o procedimento administrativo de cobrança das dívidas de arquitetos e urbanistas perante o CAU/SC e delega poderes ao Gerente Geral e ao Gerente Administrativo e Financeiro para assinatura de documentos no âmbito do procedimento regulamentado –, à luz, especialmente, de, após a publicação desta Portaria, terem sido elaboradas, por parte do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, novas normas sobre o assunto, as quais o CAU/SC tem o dever de observar, nos termos do artigo 34, II, da Lei nº 12.378/2010;

Considerando a Resolução nº 133 do CAU/BR, de 17/02/2017 – que dispõe sobre o processo administrativo de cobrança decorrente de inadimplência e sobre a inscrição em dívida ativa dos débitos de anuidades, multas e demais valores no âmbito dos CAU/UF, altera a Resolução nº 121 CAU/BR e estabelece outras providências;

Considerando a Resolução nº 142 do CAU/BR, de 23/06/2017 – que dispõe sobre o requerimento de revisão da cobrança de anuidades, sobre o processo administrativo de cobrança precedente à suspensão do registro em razão de inadimplência e estabelece outras providências;

Considerando a Portaria Normativa nº 67, de 16/01/2019 – que regulamenta a suspensão do registro em razão de inadimplência, prevista na Resolução nº 142 do CAU/BR;

CONSIDERANDO a edição do novo Regimento Interno do CAU/SC, vigente desde o exercício de 2018 e suas alterações no mesmo cuja redação também torna necessária a alteração de alguns dispositivos da Portaria Normativa nº 01/2017 do CAU/SC;

DELIBERA:

1 – Aprovar a minuta de Portaria Normativa que altera a Portaria Normativa 01/2017 que regulamenta, no âmbito do CAU/SC, o procedimento administrativo de cobrança das dívidas de arquitetos e urbanistas perante o CAU/SC e delega poderes ao Gerente Geral e ao Gerente Administrativo e Financeiro.



Com **votos favoráveis** dos conselheiros Rodrigo Kirck Rebêlo, Silvyia Helena Caprario e Mates Szomorovszky.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2019.

RODRIGO KIRCK REBÊLO
Coordenador

SILVYA HELENA CAPRARIO
Coordenadora Adjunta

MATEUS SZOMOROVSKY
Membro